

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP N° 017/2026

À(o)

Sr. Hayra Byanca Chuva Marques Cutrim

Representante Legal da Empresa: **H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA - 36.242.327/0001-17**

Com endereço à Avenida Governador José Sarney, 610, CENTRO, Matinha, Maranhão

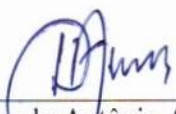
Contatos: (98) 99228-8230 | hvserviceconsultoriahv@gmail.com

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente CONVOCAR Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de levantamento patrimonial, inventário físico, tombamento, etiquetagem, conciliação, avaliação, cadastramento, catalogação, registro fotográfico, reavaliação, depreciação e gestão patrimonial continuada de bens móveis e imóveis, com fornecimento de software informatizado de gestão patrimonial e plaquetas de identificação, visando atender às necessidades da secretaria municipal de administração e finanças de Buriti-MA, conforme Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico N° 012/2026, autuado a partir do Processo Administrativo n° 2094/2026, no valor total de R\$ 191.828,00 (cento e noventa e um mil e oitocentos e vinte e oito reais), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/2021.

A empresa deverá atualizar a documentação de HABILITAÇÃO, prevista no edital em epígrafe, que porventura estejam vencidas.

Buriti - MA, 21 de Julho de 2026



Danylo Antônio Albuquerque Nunes
Representante Legal
030/2026

21/07/26, 11:29

Gmail - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP Nº 017/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 2094-2026
457
Rubrica: 



Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP Nº 017/2026

4 mensagens

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>
Para: hvservicoseconsultoriahv@gmail.com

21 de julho de 2026 às 09:44

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP Nº 017/2026

À

Sr.ª Hayra Byanca Chuva Marques Cutrim

Representante Legal da Empresa: H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA - 36.242.327/0001-17

Com endereço à Avenida Governador José Sarney, 610, CENTRO, Matinha, Maranhão

Contatos: (98) 99228-8230 | hvservicoseconsultoriahv@gmail.com

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente CONVOCAR Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de levantamento patrimonial, inventário físico, tombamento, etiquetagem, conciliação, avaliação, cadastramento, catalogação, registro fotográfico, reavaliação, depreciação e gestão patrimonial continuada de bens móveis e imóveis, com fornecimento de software informatizado de gestão patrimonial e plaquetas de identificação, visando atender às necessidades da secretaria municipal de administração e finanças de Buriti-MA, conforme Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 012/2026, autuado a partir do Processo Administrativo nº 2094/2026, no valor total de R\$ 191.828,00 (cento e noventa e um mil e oitocentos e vinte e oito reais), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/2021.

Caso tenha interesse em assinar de forma digitalmente através de certificado digital da pessoa física responsável pela assinatura deste contrato, nos informe dentro do prazo acima estabelecido através do e-mail contratapmburiti@gmail.com.

Buriti - MA, 21 de Julho de 2026

Danylo Antônio Albuquerque Nunes

Representante Legal

030/2026

21/07/26, 11:29

Gmail - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP Nº 017/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
Proc. Nº 2094-2026
Fis. 458

21 de julho de 2026 às 09:50

HV SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA <hvservicoconsultoriahv@gmail.com>
Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

A empresa H V Serviços e Consultoria LTDA, através de sua representante legal, tem interesse em assinar a ARP nº 017/2026, de forma digital através de certificado digital.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Hayra Byanca Chuva Marques Cutrim
Representante Legal
Telefone: (98) 98807-8548
hvservicoconsultoriahv@gmail.com



Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>
Para: HV SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA <hvservicoconsultoriahv@gmail.com>

21 de julho de 2026 às 09:50

Segue a Ata de Registro de Preços para assinatura.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **ARP 017.2026 - Levantamento Patrimonial.pdf**
354K

HV SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA <hvservicoconsultoriahv@gmail.com>
Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

21 de julho de 2026 às 11:16

Segue ata assinada.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **ARP 017.2026 - Levantamento Patrimonial.pdf**
269K

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 012/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2094/2026



OBJETO

Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de levantamento patrimonial, inventário físico, tombamento, etiquetagem, conciliação, avaliação, cadastramento, catalogação, registro fotográfico, reavaliação, depreciação e gestão patrimonial continuada de bens móveis e imóveis, com fornecimento de software informatizado de gestão patrimonial e plaquetas de identificação, visando atender às necessidades da secretaria municipal de administração e finanças de Buriti-MA



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 191.828,00 (cento e noventa e um mil e oitocentos e vinte e oito reais)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 21 de julho de 2026
FINAL: 21 de julho de 2027



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração e Finanças



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social



DADOS DO BENEFICIÁRIO

H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 36.242.327/0001-17
Avenida Governador José Sarney, 610, CENTRO, Matinha, Maranhão
hvserviceconsultoriahv@gmail.com, (98) 99228-8230,
Hayra Byanca Chuva Marques Cutrim, CPF nº 033.948.113-75

PREÂMBULO

Aos 21 de Julho de 2026, a Prefeitura Municipal de Buriti – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrita no CNPJ nº 06.117.071/0001-55, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 012/2026, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de levantamento patrimonial, inventário físico, tombamento, etiquetagem, conciliação, avaliação, cadastramento, catalogação, registro fotográfico, reavaliação, depreciação e gestão patrimonial continuada de bens móveis e imóveis, com fornecimento de software informatizado de gestão patrimonial e plaquetas de identificação, visando atender às necessidades da secretaria municipal de administração e finanças de Buriti-MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os

quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de levantamento patrimonial, inventário físico, tombamento, etiquetagem, conciliação, avaliação, cadastramento, catalogação, registro fotográfico, reavaliação, depreciação e gestão patrimonial continuada de bens móveis e imóveis, com fornecimento de software informatizado de gestão patrimonial e plaquetas de identificação, visando atender às necessidades da secretaria municipal de administração e finanças de Buriti-MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 012/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência

do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Buriti - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ total
1	Levantamento in loco de inventário físico patrimonial, compreendendo identificação, localização, conferência física, inspeção, cadastramento, atualização cadastral e registro fotográfico dos bens patrimoniais	SERVIÇO	UND	18.200,00	R\$ 5,10	R\$ 92.820,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 5.200,00 Valor Total: R\$ 26.520,00					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 6.000,00 Valor Total: R\$ 30.600,00					
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5.000,00 Valor Total: R\$ 25.500,00					
2	Tombamento patrimonial com fornecimento, produção, entrega e fixação de plaquetas de identificação, incluindo etiquetagem, codificação, vinculação ao sistema patrimonial e registro fotográfico do bem plaquetado	SERVIÇO	UND	18.200,00	R\$ 1,44	R\$ 26.208,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 5.200,00 Valor Total: R\$ 7.488,00					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 6.000,00 Valor Total: R\$ 8.640,00					
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5.000,00 Valor Total: R\$ 7.200,00					
3	Conciliação patrimonial dos bens levantados, abrangendo conferência documental, cruzamento de dados, regularização cadastral e compatibilização entre inventário físico, sistema patrimonial e registros contábeis	SERVIÇO	UND	18.200,00	R\$ 2,00	R\$ 36.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 5.200,00 Valor Total: R\$ 10.400,00					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 6.000,00 Valor Total: R\$ 12.000,00					
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5.000,00 Valor Total: R\$ 10.000,00					
4	Avaliação patrimonial dos bens, compreendendo análise do estado de conservação, definição de valor de mercado, vida útil, valor residual e demais parâmetros contábeis aplicáveis	SERVIÇO	UND	18.200,00	R\$ 2,00	R\$ 36.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 5.200,00 Valor Total: R\$ 10.400,00					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 6.000,00 Valor Total: R\$ 12.000,00					
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5.000,00 Valor Total: R\$ 10.000,00					
	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 2.000,00 Valor Total: R\$ 4.000,00					
	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 2.000,00 Valor Total: R\$ 4.000,00					

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,
Site: www.buriti.ma.gov.br

Valor Total	R\$ 191.828,00
-------------	----------------

Buriti - MA, 21 de julho de 2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA



Danylo Antônio Albuquerque Nunes
Representante Legal
030/2026

PELA BENEFICIÁRIA

HAYRA BYANCA
CHUVA MARQUES
CUTRIM:03394811

375

Hayra Byanca Chuva Marques Cutrim
CPF nº 033.948.113-75

Assinado digitalmente por HAYRA BYANCA
CHUVA MARQUES CUTRIM:03394811375
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=11629063000128, OU=
Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=HAYRA
BYANCA CHUVA MARQUES
CUTRIM:03394811375
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.0.0

processar de forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar), de classificação A, B e E, com fornecimento de bombona em regime de comodato, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Buriti/MA. Abertura dia 05/08/2026, às 09h00min, Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se disponível para consulta ou retirado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, www.buriti.ma.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico www.gov.br/pncp, para obter demais informações através do e-mail contratapmburiti@gmail.com ou na sala da comissão de contratação situada na Rua Felinto Pessoa, nº 1, Centro, Buriti-MA, no horário das 08h00min às 12h00min.

Buriti/MA, 21 de julho de 2026.

Otalinda Costa da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: JOSÉ FERNANDES MACEDO JUNIOR
Código identificador: 3ae99bbb1bfab0e3a46b3c064fc90481

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

A Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Licitação na Modalidade Concorrência, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço global, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de Quadra Escolar Coberta na comunidade Pitombeira, no Município de Buriti/MA, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos. Abertura dia 06/08/2026, às 09h00min, Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se disponível para consulta ou retirado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, www.buriti.ma.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico www.gov.br/pncp, para obter demais informações através do e-mail contratapmburiti@gmail.com ou na sala da comissão de contratação situada na Rua Felinto Pessoa, nº 1, Centro, Buriti-MA, no horário das 08h00min às 12h00min.

Buriti/MA, 21 de julho de 2026.

Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: JOSÉ FERNANDES MACEDO JUNIOR
Código identificador: c7bcfa6a247fc9e3423550690ee14f5e

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO: 2094/2026
ADMINISTRATIVO:
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 012/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de levantamento patrimonial, inventário físico, tombamento, etiquetagem, conciliação, avaliação, cadastramento, catalogação, registro fotográfico, reavaliação, depreciação e gestão patrimonial continuada de bens móveis e imóveis, com fornecimento de software informatizado de gestão patrimonial e plaquetas de identificação, visando atender às necessidades da secretaria municipal de administração e finanças de Buriti-MA

VALOR TOTAL REGISTRADO:
VIGÊNCIA INICIAL:
VIGÊNCIA FINAL:

R\$ 191.828,00 (cento e noventa e um mil e oitocentos e vinte e oito reais)
21 de julho de 2026
21 de julho de 2027

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Administração e Finanças CNPJ: 06.117.071/0001-55
LOGRADOURO: Rua Coronel Felinto Pessoa, S/N BAIRRO: Centro
CIDADE: Buriti ESTADO: Maranhão
REPRESENTANTE: Danylo Antônio Albuquerque Nunes CPF: 673.032.853-34

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA CPF/CNPJ: 36.242.327/0001-17
ENDEREÇO: Avenida Governador José Sarney, 610 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: Matinha ESTADO: Maranhão
CONTATO: (98) 99228-8230 E-MAIL: hvserviceconsultoriahv@gmail.com
REPRESENTANTE: Hayra Byanca Chuvá Marques Cutrim CPF: 033.948.113-75

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor R\$ Total Unit.
1	Levantamento in loco de inventário físico patrimonial, compreendendo identificação, localização, conferência física, inspeção, cadastramento, atualização cadastral e registro fotográfico dos bens patrimoniais	SERVIÇO	UND	18.200,00	R\$ 5,10 R\$ 92.820,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração e Finanças | Quantidade: 5.200,00 | Valor Total: R\$ 26.520,00
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 6.000,00 | Valor Total: R\$ 30.600,00
Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 5.000,00 | Valor Total: R\$ 25.500,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social | Quantidade: 2.000,00 | Valor Total: R\$ 10.200,00

Proc. Nº **2024-2026**
468
Rubrica:

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Danylo Antônio Albuquerque Nunes
Representante Legal
030/2026

Hayra Byanca Chuva Marques Cutrim
CPF nº 033.948.113-75

Publicado por: **JOSÉ FERNANDES MACEDO JUNIOR**
Código identificador: **ef9c495dc1f3bc6228d9a59277a3bd3c**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO: 2169/2026
ADMINISTRATIVO:
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 013/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de locação de impressoras multifuncionais, incluindo o fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, reposição de peças, componentes e suprimentos, inclusive toner, cilindro e demais insumos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, sem limite de impressões e/ou cópias, visando atender às necessidades operacionais das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Buriti-MA
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 630.480,00 (seiscentos e trinta mil e quatrocentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA INICIAL: 21 de Julho de 2026
VIGÊNCIA FINAL: 21 de Julho de 2027

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Administração e Finanças CNPJ: 06.117.071/0001-55
LOGRADOURO: Rua Coronel Felinto Pessoa, S/N BAIRRO: Centro
CIDADE: Buriti ESTADO: Maranhão
REPRESENTANTE: Danylo Antônio Albuquerque Nunes CPF: 673.032.853-34

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: LL INFORMATICA E SERVICOS LTDA CPF/CNPJ: 49.415.561/0001-40
ENDEREÇO: AV CANDOCA MACHADO, 000 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: Buriti ESTADO: Maranhão
CONTATO: E-MAIL: contato@lucasinformatica.com.br
REPRESENTANTE: LUCAS WARNER PEREIRA DA SILVA CPF: 056.973.903-94

2 Tombamento patrimonial com fornecimento, produção, entrega e fixação de plaquetas de identificação, incluindo etiquetagem, codificação, vinculação ao sistema patrimonial e registro fotográfico do bem plaquetado

SERVIÇO UND	R\$	R\$
18.200,00	1,44	26.208,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração e Finanças | Quantidade: 5.200,00 | Valor Total: R\$ 7.488,00
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 6.000,00 | Valor Total: R\$ 8.640,00
Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 5.000,00 | Valor Total: R\$ 7.200,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social | Quantidade: 2.000,00 | Valor Total: R\$ 2.880,00

3 Conciliação patrimonial dos bens levantados, abrangendo conferência documental, cruzamento de dados, regularização cadastral e compatibilização entre inventário físico, sistema patrimonial e registros contábeis

SERVIÇO UND	R\$	R\$
18.200,00	2,00	36.400,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração e Finanças | Quantidade: 5.200,00 | Valor Total: R\$ 10.400,00
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 6.000,00 | Valor Total: R\$ 12.000,00
Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 5.000,00 | Valor Total: R\$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social | Quantidade: 2.000,00 | Valor Total: R\$ 4.000,00

4 Avaliação patrimonial dos bens, compreendendo análise do estado de conservação, definição de valor de mercado, vida útil, valor residual e demais parâmetros contábeis aplicáveis

SERVIÇO UND	R\$	R\$
18.200,00	2,00	36.400,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração e Finanças | Quantidade: 5.200,00 | Valor Total: R\$ 10.400,00
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 6.000,00 | Valor Total: R\$ 12.000,00
Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 5.000,00 | Valor Total: R\$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social | Quantidade: 2.000,00 | Valor Total: R\$ 4.000,00

Valor Total R\$ 191.828,00

Buriti - MA, 21 de Julho de 2026

ASSINATURAS



Ata nº 017/2026

Última atualização 22/07/2026



Local: Buriti/MA Órgão: MUNICIPIO DE BURITI Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 22/07/2026 Data de assinatura: 21/07/2026 Vigência: de 21/07/2026 a 21/07/2027

Id ata PNCP: 06117071000155-1-000043/2026-000001 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: [06117071000155-1-000043/2026](#)

Possibilidade de Adesão: Sim

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de levantamento patrimonial, inventário físico, tombamento, etiquetagem, conciliação, avaliação, cadastramento, catalogação, registro fotográfico, reavaliação, depreciação e gestão patrimonial continuada de bens móveis e imóveis, com fornecimento de software informatizado de gestão patrimonial e plaquetas de identificação, visando atender às necessidades da secretaria municipal de administração e finanças de Buriti-MA

Órgãos/Entidades		Contratos	Arquivos	Histórico
Tipo	Órgão/Entidade	Unidade Compradora		Localidade
Gerenciadora	06.117.071/0001-55 - MUNICIPIO DE BURITI	4249 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças		Buriti/MA
Participante	06.117.071/0001-55 - MUNICIPIO DE BURITI	4264 - Secretaria Municipal de Educação		Buriti/MA
Participante	06.117.071/0001-55 - MUNICIPIO DE BURITI	4265 - Fundo Municipal de Saúde		Buriti/MA
Participante	06.117.071/0001-55 - MUNICIPIO DE BURITI	4266 - Secretaria Municipal de Assistência Social		Buriti/MA

Exibir: 10

1-4 de 4 itens

Página: 1

< >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.